



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL nº 1274

Dispõe sobre majoração do salário-família pago aos funcionários da Câmara Municipal.

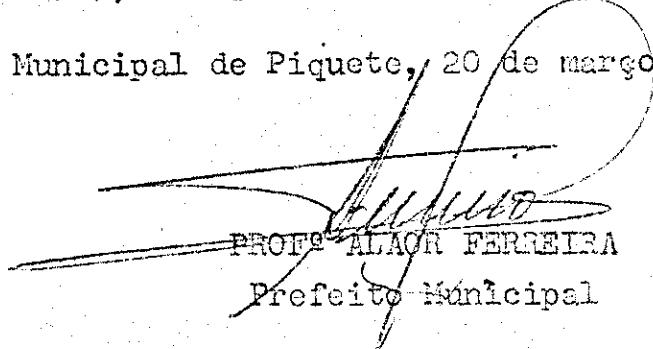
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica majorado o valor do salário-família pago / aos funcionários do Legislativo Municipal de Piquete, que passa a ser igual a cinco por cento (5%) do salário mínimo de referência, por dependente, extensivo aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas resultantes do aumento de que trata / o artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas quando necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 20 de março de 1.989


PROF. ALAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte de março de mil novecentos e oitenta e nove.


Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico - CREA 79.073/D